Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 15/04/14
Visto: 1º secretário

PROJETO DE LEI Nº 51/2014

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa **SUPERMIX CONCRETO S/A**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote 12, da Quadra 03, com área total de 6.246,25 m², localizado no Parque Industrial Zona Norte VI, no Município de Apucarana, à Empresa **SUPERMIX CONCRETO S/A - CNPJ Nº 34.230.979/0097-58,** na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

Parágrafo único. O imóvel objeto da alienação será destinado à prestação de serviços de concretagem.

Art. 2º. Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 130/07, de 31/07/2007.

Município de Apucarana, em 1º de abril de 2014.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O Projeto de Lei que está sendo submetido à apreciação dos Senhores Vereadores tem por objetivo obter a Vossa necessária autorização, para que o Município possa alienar imóvel do Município de Apucarana, à Empresa **SUPERMIX CONCRETO S/A.**

A referida empresa tem filial instalada no Município desde 2004, gerando em torno de 13 (treze) empregos e solicita incentivo através do PRODEA, para receber imóvel, pois necessita do espaço para expansão e ampliação de suas atividades, prevendo aumento de empregos na prestação de serviços de concretagem.

Solicitamos também a revogação da Lei nº 130/2007, de 31/07/2007, que alienou o mesmo imóvel à empresa Lusoncet Comércio de Concreto Ltda., porém, por descumprimento da Lei nº 9/2002, foi revertido ao Município conforme Decreto nº 563/2013 de 19/12/2013, que segue anexo.

Assim, vimos por este intermédio solicitar o empenho de Vossas Excelências, tornando as necessárias providências, para que possamos efetuar a alienação do imóvel em questão.

Município de Apucarana, em 1º de abril de 2014.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal